



PORTARIA Nº 2777/2013

CONCEDE Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **AURIO DIVINO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.539.755-97 SSP/PR e inscrito no CPF nº 507.888.179-49, ocupante do Cargo de Carreira de Servente Geral, nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2013 passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12.113

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

5 de maio

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de maio de 2013.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 de maio de 2013
DE Nº 99.24
UMUARAMA, 19 11 2013
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS